



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

LEI Nº 3.742/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2016, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.03 Divisão de Recursos Humanos

0412200042.010000 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

3.3.91.97.00.0000 – Aporte p/ Cobert do Déf Atuarial do RPPS- 01000 - 86 .. R\$ 242.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400062.024000 Auxílio Limpeza de Fossas Sépticas

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J- 01000 - 386 R\$ 5.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400062.028000 Auxílio Funeral

3.3.90.32.00.0000 – Mat. Bem ou Serv. p/ /Dist. Gratuita -1000 - 390.. R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J- 01000 - 391 R\$ 3.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.04 Departamento de Habitação

1648200122.038000 Manutenção das Atividades do departamento de Habitação

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J- 01000 - 469 R\$ 25.000,00

11 SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO

11.02 Depto de Indústria Comércio e Desenvolvimento Econômico

2212200032.0590000 - Manutenção do Depto de Indústria Comércio e Desenv Econômico

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 01000 - 803..... R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 287.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.02 Sistema de Controle Interno e Ouvidoria

0412400032.0030000 - Manter e Desenvolver Atividades de Controle Interno e Ouvidoria

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -1000 - 11..... R\$ 15.000,00

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais -1000 - 12..... R\$ 9.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais -1000 - 15..... R\$ 6.000,00



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

2884600000.0020000 - Reserva de Contingências

9.9.99.99.99.9999 – Reserva de Contigência -99999 - 124.....R\$ 202.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400062.030000 Assistência Jurídica e Previdenciária

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J- 01000 - 392.....R\$ 53.000,00

11 SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO

11.02 Depto de Indústria Comércio e Desenv Econômico

2212200032.0590000 - Manutenção do Depto de Indústria Comércio e Desenv Econômico

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo -1000 - 796..R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 287.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2016.


RINEU MENONCIN
Prefeito